



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/AM	
Doc. n° 21218-000268/13	
Folha	Rubrica
868	tp

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/AM Nº 03/2015
PROCESSO Nº : 21218.000268/2013
CONTRATO Nº 04/2015

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Superintendência Regional do Amazonas – SUREG AM, Empresa Pública Federal, criada pela Lei no. 8.029, 12/04/90, de acordo com Art. 6º, Inciso VII, do decreto nº 2390, de 19/11/1997, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento – MAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0377-77, localizada na Av. Ministro Mário Andreazza, 2.196 – Distrito Industrial- Manaus/AM, neste ato representada pelo Superintendente Regional e pelo Gerente de Finanças e Administração, infra assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.540.692/0001-35, estabelecida na Rua 1, Conjunto Villar Câmara nº 260 - Aleixo - Manaus/AM, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Massuelo da Silva Quaresma, portador da Carteira de Identidade nº 4072693 SSP/PE e CPF nº 019.219.968-46, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, celebrado em 24/09/2015, de acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão da Cláusula Vigésima Quinta - Da Vedação ao Nepotismo, no Contrato nº 004/2015, firmado em 24/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Em observância aos termos do Decreto nº 7.203/2010, fica vedado à Contratada designar prestador de serviços para trabalhar na Contratante que possua vínculo familiar com agente público em exercício na Conab de cargo em comissão ou função de confiança. Considera-se familiar o cônjuge, com fulcro no inciso III, artigo 2º do Decreto nº. 7.203/2010, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/AM	
Doc. nº 21218.000268 / 13	
Folha	Rubrica
869	869

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para os devidos efeitos de direito, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Manaus – AM, 05 de Janeiro de 2016

CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB


ROSA MARIA MACEDO PIRES
Gerência de Finanças e Administração
Gerente
CPF: 193.555.132-91


ANTONIO BATISTA DA SILVA
Superintendência Regional do Amazonas
Superintendente
CPF: 274.995.022-87

CONTRATADA: BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA


MASSUELO DA SILVA QUARESMA
Sócio Administrador
CPF nº 019.219.968-46

TESTEMUNHAS:

1 - Janice da R. F. Souza
Nome:
RG: 4597486

2 - Thermy's Puyaylla Laborda
Nome:
RG: 1294982-5